

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 068 – Data 17/06/2016 – Página 1/12 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.311, de 15 de Junho de 2016.....	1
Lei nº 3.312, de 15 de Junho de 2016.....	1
Lei nº 3.313, de 15 de Junho de 2016.....	3
Lei nº 3.314, de 15 de Junho de 2016.....	3
Lei nº 3.315, de 15 de Junho de 2016.....	3
Pregões Presenciais.....	3
Extrato do Pregão Presencial nº 064/2016 - Retificado.....	3
Extrato do Pregão Presencial nº 070/2016.....	3
Extrato do Pregão Presencial nº 071/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 072/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 073/2016.....	4
Extrato do Pregão Presencial nº 074/2016.....	4
Atas.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 56/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 058/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 059/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 061/2016.....	4
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 062/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 063/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 065/2016.....	5
Ata de Sessão - Edital de Pregão nº 066/2016.....	6
Portarias.....	6
Portaria nº 504/2016.....	6
Portaria nº 505/2016.....	6
Portaria nº 506/2016.....	6
Portaria nº 507/2016.....	7
Portaria nº 508/2016.....	7
Portaria nº 509/2016.....	7
Portaria nº 510/2016.....	7
Portaria nº 511/2016.....	7
Portaria nº 512/2016.....	7
Portaria nº 513/2016.....	7
Portaria nº 514/2016.....	7
Portaria nº 515/2016.....	7
Portaria nº 516/2016.....	7
Portaria nº 517/2016.....	7
Portaria nº 518/2016.....	8
Portaria nº 519/2016.....	8
Portaria nº 520/2016.....	8
Portaria nº 522/2016.....	8
Portaria nº 523/2016.....	8
Portaria nº 524/2016.....	8
Portaria nº 525/2016.....	8
Portaria nº 529/2016.....	8
Portaria nº 530/2016.....	8
Portaria nº 521/2016.....	8
Portaria nº 526/2016.....	8
Portaria nº 527/2016.....	9

Extrato da Portaria nº 528/2016.....	9
Contratos.....	9
Extrato do Contrato nº 098/2016.....	9
Extrato do Contrato nº 099/2016.....	9
Extrato do Contrato nº 100/2016.....	10
Extrato do Contrato nº 101/2016.....	10
Aditamentos Contratuais.....	11
Aditamento do Contrato nº 098/2012.....	11
Aditamento do Contrato nº 028/2015.....	11
Aditamento do Contrato nº 241/2013.....	11
Aditamento do Contrato nº 096/2014.....	11
Conselhos Municipais.....	11
Atas.....	11
Ata nº 04/2016 – CMSTT.....	11
Ata nº 04/2016 – CME.....	11
Ata nº 01/2016 – COMAD.....	12

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.311, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico.

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir afastamento legal de servidor, por motivo de prêmio por assiduidade, na opção licença.

Art. 3º O prazo de contratação inicia em 1º de julho de 2016 e vai até 29 de julho de 2016.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico de que trata a Lei Municipal nº 685/90, fica excluída a letra “d”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.312, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico Ginecologista e Obstetra.

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Médico Ginecologista e Obstetra com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva por motivo de licença maternidade e posterior gozo de férias

regulares.

Art. 3º O prazo de contratação inicia a partir da assinatura do contrato administrativo e vai até a data de término do gozo de férias regulares.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra de que trata a Lei Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra “e”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.313, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Fisioterapeuta.

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Fisioterapeuta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir o afastamento de servidora efetiva por motivo de concessão de prêmio assiduidade, na opção licença.

Art. 3º O prazo de contratação é de dois meses, pelo período de 1º de julho de 2016 a 31 de agosto de 2016.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados

outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Fisioterapeuta de que trata a Lei Municipal n.º 685/90, fica excluída a letra “e”, a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.314, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Ratifica Termo de Cooperação para Co-Financiamento Regional celebrado com o Município de Caxias do Sul/RS.

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlos Barbosa/RS e o Município de Caxias do Sul/RS, para co-financiamento regional na média e alta complexidade, através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de Carlos Barbosa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação é de 1º de maio a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e atendida legislação pertinente à matéria.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.315, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação livros diversos.

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação das Associações dos Estudantes Universitários de Carlos Barbosa – AFEEVALE, ABE-CARVI, AEULBRA, ABASINOS, ABEFCS, AACCB, AACB, ACEC, ABEFAI, ABEUCS, ABEUN, AEICB e AUQCB, livros diversos, descritos nos anexos, os quais são parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a destinar os livros, constantes nos anexos, à Biblioteca Pública Municipal Padre Arlindo Marcon e às Escolas da rede Municipal de ensino de Carlos Barbosa ou doar às Escolas da rede Estadual e Particular de ensino do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016. 57º de Emancipação.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PREGÕES PRESENCIAIS

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 - RETIFICADO

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Seleção de agente de integração para intermediar contratação de estagiários estudantes.

DATA: 23 de junho de 2016

HORÁRIO: 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 64 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de brita e pó de brita.

DATA: 24 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 70 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos para auxílio natalidade

DATA: 27 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link: http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 71 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 072/2016**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Serviços de reposição de calçamento

DATA: 27 de junho de 2016

HORÁRIO: 14 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 72 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 073/2016**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de serviços de acupuntura

DATA: 28 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 73 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 074/2016**

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço social

DATA: 29 de junho de 2016

HORÁRIO: 9 horas

O Edital pode ser acessado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando o número 74 no campo “número da licitação” e selecionando a modalidade Pregão Presencial.

ATAS

ATAS DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
56/2016**

Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às onze horas e vinte minutos, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar prosseguimento ao Pregão Presencial 56/2016, que tem como objeto a contratação de serviço técnico profissional de controle de acesso do Festiqueijo, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Adjudica-se à empresa vencedora: Imply Rental Locação de Equipamentos e Serviços Ltda, o objeto constante no Edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

DANILO FACHINI
Pregoeiro

DÉBORA COBERLLINI
Equipe de Apoio

ARIELI CRISTIANA PAIZ
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
058/2016**

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às onze horas e quinze minutos, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar prosseguimento ao Pregão Presencial 058/2016 que tem como objetivo a contratação de empresa para executar serviços de limpeza e confecção de merenda nas Escolas Municipais conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Utilizando-se dos benefícios que lhe concede a Lei Complementar 123/2006, a empresa O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou, através do Processo Administrativo nº 3496/2016, documento válido para o item 07.01.04, letra “a” do Edital: “Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)”, restando habilitada. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio.

DANILO FACHINI
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
059/2016**

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às oito horas e dez minutos, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de dar continuidade ao Pregão Presencial 059/2016, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação dos serviços de garçons, churrasqueiros e cozinheiras, para o período de realização do 27º Festiqueijo, que ocorrerá de 1º a 31 de julho de 2016 conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Utilizando-se dos benefícios que lhe concede a Lei Complementar 123/2006, a empresa O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME apresentou documento válido para o item 07.01.04, letra “a” “Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)”, restando habilitada. Adjudica-se à empresa O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME o objeto constante no edital. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

SANDRA COHSUL
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
061/2016**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA - BANHEIRO QUÍMICO, PARA O FESTIQUEIJO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: Francieli Toniello - ME, que apenas encaminhou envelopes. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - Francieli Toniello - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 3.500,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: Francieli Toniello – ME. Adjudica-se à empresa vencedora: Francieli Toniello - ME, o objeto constante no item 01 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

REGINARA CRISTINA ALÉSSIO
Pregoeira

ANDRÉIA P. COREZOLA
Equipe de Apoio

VANESSA R. ALNOCH
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
062/2016**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participou do certame a empresa: C RIFFEL COMERCIAL - ME, neste ato representada pelo Sr. Roberto Graff, RG nº 9086985448. Conferidos os documentos apresentados para tanto, a empresa participante restou credenciada. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e

habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 02 - C RIFFEL COMERCIAL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,00; para o item 03 - C RIFFEL COMERCIAL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,00; para o item 06 - C RIFFEL COMERCIAL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,50; para o item 07 - C RIFFEL COMERCIAL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,10; para o item 10 - C RIFFEL COMERCIAL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15,00; para o item 11 - C RIFFEL COMERCIAL - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,00. Os itens 1, 4, 8, 9 e 13 não tiveram cotação. Os Itens 5 e 12 tiveram proposta superior ao edital restando desclassificado. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: C RIFFEL COMERCIAL - ME. Adjudica-se à empresa vencedora: C RIFFEL COMERCIAL - ME, o objeto constante nos itens 2, 3, 6, 7, 10 e 11 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

ITACIR RASADOR
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 063/2016

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às 09 horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de sinalização viária - tinta demarcatória e solvente, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: CORENE INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA EPP, neste ato representada pelo Sr. Jussie Rossano Ribeiro Martins, RG nº 45573972; RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Jeremias Basso Jacobs, RG nº 5083794817. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 -

RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 279,00; para o item 02 - CORENE INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 79,70. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: CORENE INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA EPP e RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI. Adjudica-se às empresas vencedoras: RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, o objeto constante no item 01 do edital; CORENE INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA EPP, o objeto constante no item 02 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

BEATRIS TERESINHA MATHIAS
Pregoeira

CRISTINA GEDOZ
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 065/2016

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às catorze horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de suprimentos, gêneros alimentícios e materiais de limpeza para uso na cozinha do festiqueijo conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: Armazem da Limpeza Ltda. - ME, neste ato representada pela Sra. Sandra Delazzeri, RG nº 3065648978; Salette Maria Gasperin & Cia Ltda - ME, neste ato representada pelo Sr. Tiago Gasperin Dalsin, RG nº 7092055834. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A empresa Irmãos Baldasso e Cia Ltda. apenas encaminhou envelopes. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,10; para o item 02 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,30; para o item 03 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,29; para o item 04 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,40; para o item 05 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou

negociado) de R\$ 0,70; para o item 06 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 39,00; para o item 07 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,48; para o item 08 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,59; para o item 09 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,48; para o item 10 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,15; para o item 11 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,20; para o item 12 - Salette Maria Gasperin & Cia Ltda - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,70; para o item 13 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,70; para o item 14 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,30; para o item 15 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,99; para o item 17 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,50; para o item 18 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,80; para o item 19 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,80; para o item 20 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,40; para o item 21 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,99; para o item 22 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 13,30; para o item 23 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,95; para o item 24 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,50; para o item 25 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,00; para o item 26 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 56,00; para o item 27 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,79; para o item 28 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 10,00; para o item 29 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$23,40; para o item 31 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,75; para o item 32 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,50; para o item 33 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,30; para o item 34 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 4,79; para o item 35 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,40; para o item 37 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,18; para o item 38 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,97; para o item 39 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 0,94; para o item 40 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,78; para o item 41 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,60; para o item 42 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,48; para o item 43 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,75; para o item 44 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 5,20; para o item 45 - Armazem da Limpeza Ltda. - ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,30; para o item 46 - Irmãos Baldasso e Cia Ltda., com o preço final (ou negociado) de R\$ 25,00. Para os itens 16, 30 e 36 não houve cotação de preços. O relatório de lances

ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: Armazem da Limpeza Ltda. - ME, Salete Maria Gasperin & Cia Ltda – ME e Irmãos Baldasso e Cia Ltda. Adjudica-se à empresa vencedora: Irmãos Baldasso e Cia Ltda., o objeto constante no itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 44 e 46 do edital; Salete Maria Gasperin & Cia Ltda – ME, o objeto constante no item 12 do edital e, Armazem da Limpeza Ltda. - ME, os objetos constantes no itens 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 45 do edital. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para posterior homologação.

VALÉRIO SIMONAGGIO
Pregoeiro

ANDRÉIA PAROLIN COREZOLA
Equipe de Apoio

DIEGO ZARPELON
Equipe de Apoio

**ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº
066/2016**

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 307/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para produção de alimentos para o buffet do FESTIQUEIJO, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Participaram do certame as empresas: DANIEL CICHELERO-EPP, neste ato representada pelo Sr. Daniel Cichelero, RG nº 1060613195; DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA, neste ato representada pelo Sr. Renato Graf, RG nº 6018123941; TIA RITA LTDA ME, neste ato representada pelo Sr. Dionisio Salvi, RG nº 2001437736; NERI JOSÉ CISLAGHI, neste ato representada pelo Sr. Neri José Cislighi, RG nº 6011216394; JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Demarchi, RG nº 7099009371; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, neste ato representada pela Sra. Sara Elen Chies, RG nº 4110405927. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa. Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 – não houve proposta; para o item 02 - JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 3,52; para o item 03 - TIA RITA LTDA ME, com o preço final (ou

negociado) de R\$ 11,74 ; para o item 04 - TIA RITA LTDA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 11,74; para o item 05 - JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 12,00; para o item 06 - JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME , com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,60; para o item 07 - DANIEL CICHELERO-EPP, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18,50; para o item 08 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,80; para o item 09 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,00; para o item 10 - não houve proposta; para o item 11 - não houve proposta; para o item 12 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA , com o preço final (ou negociado) de R\$ 6,15; para o item 13 - não houve proposta; para o item 14 - NERI JOSÉ CISLAGHI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,65; para o item 15 - não houve proposta; para o item 16 - não houve proposta ; para o item 17 - DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,29; para o item 18 - COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA , com o preço final (ou negociado) de R\$ 23,60; para o item 19 - JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME, com o preço final (ou negociado) de R\$ 8,25. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: TIA RITA LTDA ME; DANIEL CICHELERO-EPP; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA; NERI JOSÉ CISLAGHI e DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA. A empresa JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME, restou inabilitada por não apresentar o documento constante no item 07.01.04, letra a) - prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União). Não foi retomada a fase de lances, pois a empresa JOAO GUILHERME PADARIA E CONFEITARIA ME, foi a única empresa a cotar os itens 02, 05, 06 e 19. Adjudica-se à empresa vencedora: TIA RITA LTDA ME, o objeto constante nos itens 03 e 04 do edital; DANIEL CICHELERO-EPP, o objeto constante no item 07 do edital; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, o objeto constante no itens 08 e 09 do edital - CNPJ 88.587.357/0002-40; COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA; o objeto constante no item 12 do edital – CNPJ 88.587.357/0023-74; NERI JOSÉ CISLAGHI , o objeto constante no item 14 do edital; DISTRIBUIDORA DE CARNES DALMAS LTDA, o objeto constante no item 17 do edital e COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA; o objeto constante no item 18 do edital – CNPJ 88.587.357/0005-92. Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

PRICILA LÚCIA BAGATINI
Pregoeira

ARIELI CRISTINA PAIZ
Equipe de Apoio

DEBORA CORBELLINI
Equipe de Apoio

PORTARIAS

PORTARIA Nº 504/2016

ENQUADRA, a partir desta data, PRISCILA BISOGNIN, matrícula 1.837, Enfermeiro, como beneficiária de adicional de insalubridade em grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 505/2016

HOMOLOGA, a partir desta data, a conclusão do estágio probatório, declarando estável no serviço público, a servidora SHEILA DANIELI, matrícula nº 1.522, investida no cargo efetivo de Agente Administrativo em 06 de junho de 2013, tendo sido avaliada no período de junho de 2013 a junho de 2016, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.001 de 21 de setembro de 2006 e Decreto nº 2.078, de 21 de setembro de 2006, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 506/2016

CONCEDE prêmio assiduidade à servidora SABRINA INES POSSAMAI, matrícula nº 1.264, auxiliar de farmácia, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 11 de abril de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo inicial de 11 de abril de 2011 a 11 de abril de 2016, protelado, com fundamento no inciso I do art. 92-A, por 01 (uma) falta injustificada, passando o mesmo para 11 de abril de 2011 a 11 de maio de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JUNHO e JULHO de 2016, conforme o processo administrativo nº 3.000/2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 507/2016

CONCEDE prêmio assiduidade ao servidor LUCIANO GUZZATTO, matrícula nº 473, motorista, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 02 de maio de 1996, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 02 de maio de 2011 a 02 de maio de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JUNHO e JULHO de 2016, conforme o processo administrativo nº 2.741/2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 508/2016

CONCEDE prêmio assiduidade à servidora SANDRA LUCIA FERLA GIROTTI, matrícula nº 240, professor de séries iniciais, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 19 de fevereiro de 1991, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2011 a 19 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (01 parcela), cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JUNHO de 2016, conforme o processo administrativo nº 2.793/2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 509/2016

CONCEDE prêmio assiduidade ao servidor ORLANDO MATEZ DE SOUZA, matrícula nº 472, vigilante, tendo sido investido em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 02 de maio de 1996, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 02 de maio de 2011 a 02 de maio de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado o servidor pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JUNHO e JULHO de 2016, conforme o processo administrativo nº 2.886/2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 510/2016

CONCEDE prêmio assiduidade à servidora KARINA TUSSET HENTZ, matrícula nº 1.267, técnico em enfermagem, tendo sido investida em cargo de provimento efetivo, sem interrupção, em 09 de maio de 2011, em virtude de ter completado o período aquisitivo para o prêmio assiduidade, sendo o período aquisitivo de 09 de maio de 2011 a 09 de maio de 2016, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, tendo optado a servidora pela transformação de 03 (três) meses em prêmio assiduidade indenizados (02 parcelas), cuja quitação será efetuada na folha de pagamento do mês de JUNHO e JULHO de 2016, conforme o processo administrativo nº 2.911/2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 511/2016

RETIFICA a Portaria nº 419/2016, de 12 de maio de 2016, que altera percentual de adicional de insalubridade, excluindo da mesma o servidor LUIZ BAVARESCO, operador de martetele, matrícula 55.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 512/2016

CONCEDE, a partir do mês de JUNHO de 2016, adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682, de 1990, aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	MAT	ADICIONAL	PERÍODO AQUISITIVO
Jandir Marchi	Auxiliar Geral	296	8º	22/06/13 a 22/06/16
Jorge Benedito Mazzochi	Médico Pediatra	722	5º	18/06/13 a 18/06/16
Marciana Lusani Volpatto	Professor de séries iniciais	581	6º	05/06/13 a 05/06/16
Margarete Pasini Macangnin	Monitor de Creche	427	7º	01/06/13 a 01/06/16
Rocheli Morellato Rizzardo	Assistente Social	196	9º	21/06/13 a 21/06/16
Sheila Danieli	Agente Administrativo	1.522	1º	06/06/13 a 06/06/16
Sheila Girardi Capitani	Professor Português	755	5º	09/06/13 a 09/06/16

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 513/2016

CONCEDE ao servidor GUSTAVO MISSIAGGIA, médico, matrícula nº 463, promoção para a Classe E do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 10 de março de 2011 a 10 de março de 2016, tendo sido protelado por motivo de 21 (vinte e um) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 10 de março de 2011 a 10 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso IV, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 514/2016

CONVOCA, os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 07 e 08 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
ESTELA SANTOS HASSE	MONITOR DE CRECHE
CLEIA BORGES CAPITANI	MONITOR DE CRECHE
JULIANA KANOFFRE	MONITOR DE CRECHE
KATIA MARIA ADAMI	MONITOR DE CRECHE
MARTA LUKIANETZ	MONITOR DE CRECHE

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 515/2016

CONCEDE à servidora GISLAINE BONACINA ANTUNES, monitor de posto de saúde, matrícula nº 308, promoção para a Classe F do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 10 de março de 2011 a 10 de março de 2016, tendo sido protelado por motivo de 29 (vinte e nove) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 10 de março de 2011 a 10 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso V, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 516/2016

CONCEDE à servidora VIVIANE GASPARY ARDANAZ, enfermeira, matrícula nº 711, promoção para a Classe D do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2011 a 04 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso III, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 517/2016

CONCEDE ao servidor DOUGLAS LONDERO, técnico em informática, matrícula nº 1.508, promoção para a Classe B do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 13 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 518/2016

CONCEDE à servidora NELCI MILANI RODRIGUES DE FREITAS, secretário de escola, matrícula nº 1.509, promoção para a Classe B do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 13 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 519/2016

CONCEDE à servidora DAIANE CHIES

BELLAVER, técnico em enfermagem, matrícula nº 1.511, promoção para a Classe B do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 13 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 520/2016

CONCEDE ao servidor GERSON JOSEMAR RAUBER, agente administrativo, matrícula nº 1.512, promoção para a Classe B do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 23 de maio de 2013 a 23 de maio de 2016, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de JUNHO DE 2016.

Carlos Barbosa, 06 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 522/2016

DESIGNA, a partir desta data, os seguintes médicos para compor a junta médica oficial do município, para a realização de perícias médicas aos servidores públicos municipais:

MÉDICO	Inscrição no CRM
Dr. Alexandre Piccoli Ramos	24165
Dr. Gustavo Missiaggia	18176
Dr. Iuri Costa da Silva	24474
Dr. José Ballestrin	17319
Dra. Mônica Guzinski Rodrigues	32985
Dra. Patricia Hallal Esteves	35067

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 523/2016

CONVOCA, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 09 e 10 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
ANA CARLA MARQUES WEYH	MONITOR DE CRECHE

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 524/2016

CONVOCA, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 09 e 10 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
SARAH CRISTINA BANGEMANN	MONITOR DE CRECHE

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 525/2016

CONVOCA, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 10 e 13 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
JESSICA CANAL	MONITOR DE CRECHE

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 529/2016

CONVOCA, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 13 e 14 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	CARGO
ALINE PERONDI	MONITOR DE CRECHE

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 530/2016

CONVOCA, os candidatos relacionados no anexo desta portaria, integrantes da relação final de homologados para o cargo de Professor Educação

Infantil do Concurso Público e Processo Seletivo Público 2015 (Edital de Homologação nº 043/2015), para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, no prazo de dois dias, 13 e 14 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, para manifestar interesse em contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990. Para tanto, devem preencher MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE VAGA na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de expediente externo, das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min (fone 54.3461.8817). Dos candidatos que apresentarem manifestação de interesse da vaga, serão admitidos os que estiverem melhor classificados, de acordo com o número de vagas temporárias existentes.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

WILIAM IRANI GIACOMELLI,
Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 521/2016.

DESIGNA os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Último Ano de Mandato:

- 1 – Rodrigo Stradiotti, matrícula nº 1039, Gestor de Relações Institucionais e Transparência;
- 2 – Vanessa Borsoi, matrícula nº 1626, Chefe de Gabinete;
- 3 – Fabrícia Roberta Taufer, matrícula nº 743, Agente Administrativo;
- 4 – Marilda Damiani Baccon, matrícula nº 381, Professora;
- 5 – Leticia Lussani, matrícula nº 1094 Assessor Executivo.

Carlos Barbosa, 07 de junho de 2016

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 526/2016

PRORROGA, por 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do dia 11 de junho de 2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 415, de 11 de maio de 2016, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Carlos Barbosa, 09 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

PORTARIA Nº 527/2016

DESIGNA os Representantes da Administração Pública Municipal para o acompanhamento da execução dos contratos administrativos abaixo relacionados:

CONTRATOS		
Nº Contrato	Representante	Cargo
058/2011	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III

027/2012	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
063/2014	Daniel Francisco Scotta	Assessor de Manutenção, Compras e Transporte
064/2014	Daniel Francisco Scotta	Assessor de Manutenção, Compras e Transporte
065/2014	Daniel Francisco Scotta	Assessor de Manutenção, Compras e Transporte
002/2015	Raquel dos Santos Zorzi	Agente Administrativo
011/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
045/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
046/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
069/2015	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
078/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
079/2015	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
136/2015	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
137/2015	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
139/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
140/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
142/2015	Raquel dos Santos Zorzi	Agente Administrativo
180/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
181/2015	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
010/2016	Raquel dos Santos Zorzi	Agente Administrativo
041/2016	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
044/2016	Raquel dos Santos Zorzi	Agente Administrativo
056/2016	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
057/2016	Giovana Cousseau	Assessor Administrativo III
077/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
078/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
079/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
080/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
081/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
082/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
083/2016	Raquel dos Santos Zorzi	Agente Administrativo
084/2016	Jaqueline Zandonai Dalcin	Gerente Municipal de Projetos, Convênios e Contratos Intergovernamentais
085/2016	Jaime João Baldasso	Coordenador de Logística
086/2016	Jaime João Baldasso	Coordenador de Logística
087/2016	Jaime João Baldasso	Coordenador de Logística
088/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
089/2016	Arieli Cristiana Paiz	Agente Administrativo
090/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
091/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
091/2016	Edenilson Canal	Diretor de Programação Artística e Cultural do Festivejo 2016
092/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
093/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
094/2016	Luiz Sartori	Diretor de Serviços Urbanos
095/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
096/2016	Robinson Sturmer	Coordenador da Tecnologia da Informação
097/2016	Idinéia Salvi	Assessor Administrativo III
097/2016	Fábio Fiorotto	Diretor de Infraestrutura do Festivejo 2016

Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 528/2016

Processo Administrativo nº 3.540/2016
Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta do servidor Elson Zaro, investido no cargo de motorista, matrícula nº 599, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 282, de 04 de abril de 2016, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 3.540, datado de 09 de junho de 2016.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

FERNANDO XAVIER DA SILVA,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Marcos Andre Reichert e Cia Ltda - Me

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de eliminação de roedores (desratização), a ser realizado conforme segue:

1. O serviço a ser executado envolve identificação dos locais, aplicação de iscas (blocos parafinados 20g unidade), recolhimento dos animais e destinação correta dos mesmos devendo ser colocado nos locais, placas de identificação informando sobre o serviço que está sendo prestado;
2. O serviço deve ser realizado durante seis meses ininterruptos conforme segue: No primeiro mês, o monitoramento e a coleta dos roedores deve ser feita entre 10 e 12 dias, após deve ser efetuada a manutenção de armadilhas e do raticida mensalmente, e se neste período for verificado animais mortos nas ruas e ou outros problemas será solicitado para a contratada fazer o recolhimento;
3. A contratada deverá colocar placas de identificação, no mínimo duas placas frente e verso, a cada 100 metros;
4. Os locais a serem trabalhados são tocas, trilhas e locais com acúmulo de alimentos, tais como: bocas de lobo, bueiros, plantas, rede de esgoto e de águas pluviais;
5. As ruas a serem identificadas e trabalhadas, conforme mapa em anexo e as seguintes referências:
 - Avenida 25 de Setembro entre a Rótula da Santa Clara e Avenida Presidente Kennedy;
 - Rua Rui Barbosa entre Avenida Presidente Kennedy e Rua Buarque de Macedo;
 - Rua Buarque de Macedo entre Rua Rui Barbosa e Rua Assis Brasil;
 - Rua Júlio de Castilhos entre Rótula da Santa Clara e Rua Paulo VI;
 - Rua Pedro Baldasso entre Rua Júlio de Castilhos e Rua Dr. Carlos Barbosa;
 - Rua Dr. Carlos Barbosa entre Rua Ampélio Carlotto e Rua Pedro Baldasso;
 - Rua Ampélio Carlotto entre Rua Júlio de Castilhos e Rua Dr. Carlos Barbosa;
 - Rua Maurício Cardoso entre Rua Assis Brasil e Rua Prefeito José Chies;
 - Rua Assis Brasil entre Rua Maurício Cardoso e Rua Buarque de Macedo;
 - Rua Prefeito José Chies entre Rua Maurício

Cardoso e Rua Buarque de Macedo;
- Rua Rio Branco entre Rua Maurício Cardoso e Rua Buarque de Macedo;
- Rua Elisa Tramontina entre Rua Rui Ramos e Prefeito José Chies;
- Rua Borges de Medeiros entre Rua Elisa Tramontina e Rua Buarque de Macedo;
- Rua Rui Ramos entre Rua Elisa Tramontina e Rua Buarque de Macedo.

6. No final de cada mês apresentar relatórios de frequência do serviço (o que foi constatado) e produtos utilizados.

7. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá emitir certificação, laudo técnico e o relatório final.

VALOR: R\$ 6.369,20 (seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, ou seja, de 13 de junho de 2016 até 12 de dezembro de 2016.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

MARCOS ANDRE REICHERT E CIA LTDA - ME
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Imphy Rental Locação de Equipamentos e Serviços Ltda
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação do seguinte serviço:

IT E M	DESCRIÇÃO
1	Serviço técnico profissional de controle de acesso ao Festivejo - locação de infraestrutura de equipamentos e sistemas (Hardware e Software), instalação e acompanhamento técnico operacional para o controle de acessos de pessoas, fornecimento de ingressos, bem como o fornecimento de credenciais e venda de ingressos pela internet para o FESTIVEJO, que ocorrerá de 01 a 31 de julho de 2016. Conforme condições estabelecidas no Anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

1 a - A CONTRATADA deverá observar as normas trabalhistas, especialmente quanto ao funcionário não poder ultrapassar a carga horária de 8 (oito) horas diárias, mais duas horas extras, tendo uma hora de intervalo entre os turnos

2 - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajem uniformes adequados, completos e em ótimas condições de apresentação, portem crachá de identificação emitido pela CONTRATANTE.

3 - A CONTRATADA, 15 (quinze) dias antes do início do evento, deverá fornecer à CONTRATANTE

uma lista onde constará o nome completo das pessoas que trabalharão no evento, afim de que haja tempo para a confecção dos crachás, sob pena de multa de 5% do valor do contrato caso não atendida essa disposição;

3 a - Em caso de substituição de empregado, por qualquer motivo, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o nome do substituto.

4 - Serão fornecidas refeições (no refeitório), para os integrantes da equipe que estiverem atuando conforme especificado na grade acima (item 1a).

4 a - Fica expressamente proibido a equipe que estiver atuando se servir no buffet (mesas centrais) e nos estandes das empresas expositoras.

5 - Também caberá à CONTRATADA providenciar alojamento a sua equipe, ficando expressamente proibido para tanto utilizar as dependências do local onde será realizado o evento.

6 - Poderão ocorrer alterações de datas e horários a critério da diretoria e Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, sendo que serão comunicados à Contratada com 48 horas de antecedência.

VALOR: R\$ 24.388,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 15 de junho de 2016 até dia 31 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI

Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: Log-Ing Participações e Negócios Ltda - Me

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a habilitação para fornecer serviços de cobrança de ingressos do Festiqueijo por cartão de débito e de crédito, com fornecimento gratuito de até 06 máquinas de cobrança de cartão para o Festiqueijo 2016, que será realizado de 01 a 31 de julho de 2016 no Salão Paroquial da Igreja Matriz. As mesmas devem possuir linha telefônica própria para comunicação dos dados. A taxa de reembolso a ser paga será de 2,09% na função débito e 3,19% na função crédito. O HABILITADO fica proibido de efetuar qualquer outra cobrança, a qualquer título, diversa da estabelecida no parágrafo acima.

VALOR: Taxa de 2,09% para função de débito e de 3,19% para função de crédito.

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 15 de junho de 2016 até dia 31 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI

Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CRENCIANTE

IMPLY RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CRENCIADO

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor jurídico – OAB/RS 56.138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa

CONTRATADA: O & F Comércio e Serviços Ltda - Me

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação dos serviços de garçons, churrasqueiros e cozinheiras, para o período de realização do 27º Festiqueijo, que ocorrerá de 1º a 31 de julho de 2016, conforme abaixo especificado.

IT E M	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	U N	QTDA DE ATÉ	VALOR UNITÁRIO (R\$/HORA)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇONS	H O RA	1800	15,70
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CHURRASQUEIROS	H O RA	1400	15,70
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COZINHEIROS	H O RA	3000	15,70

Horários de trabalho por equipes, sendo que a quantidade de profissionais para cada horário será definida posteriormente e informada pela Secretaria (exceto para os dias já definidos conforme abaixo).

Período de realização do 27º Festiqueijo, de 1º a 31 de julho de 2016, no Salão Paroquial da Igreja Matriz.

GARÇONS

Sextas-feiras – 17:30 às 23:00

Sábados – 9:30 às 23:00

Domingos – 9:30 às 18:00

Festiqueijo dos Idosos (em data e horário a ser definidos): 8 pessoas

CHURRASQUEIROS

Sextas-feiras – 14:00 às 22:00

Sábados – 8:00 às 22:00

Domingos – 8:00 às 18:00

Festiqueijo dos Idosos (em data e horário a ser definidos): 4 pessoas

COZINHEIRAS

Sextas-feiras – 14:00 às 22:00

Sábados – 8:00 às 22:00

Domingos – 8:00 às 17:00

Segunda-feira – 8:00 às 12:00 (2 pessoas)

Festiqueijo dos Idosos (em data e horário a ser definidos): 6 pessoas

OBSERVAÇÕES:

1- Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará, exclusivamente, empregados seus, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes e indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações atinentes a presente licitação.

2- A CONTRATADA se obriga a fornecer e exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajem uniformes adequados, completos (iguais), em ótimas condições de apresentação como: calçados antiderrapantes, luvas e toucas descartáveis de alta qualidade. Para as cozinheiras, as toucas devem ser seladas eletronicamente por ultrassom, com melhor ajuste,

ideal também para cabelos compridos, na cor branca, além de seguir as normas internacionais de qualidade e segurança. Já para os churrasqueiros: usar luvas grossas e adequadas para o manuseio dos espetos. Todos devem portar crachás de identificação emitido pela CONTRATANTE. Não será permitido o uso de calça Legging.

2.a - Para os garçons (masculino e feminino), será exigido o uso de calça social preta, camisa branca de manga longa, sapatos pretos, luvas e toucas com aba branca, em tecido, com rede branca. Proibido o uso de abrigos, tênis, bermudas ou outro que não especificado neste item.

3- A CONTRATADA, 15 (quinze) dias antes do início do evento, deverá fornecer à CONTRATANTE a relação das pessoas que trabalharão no evento, com nome completo, endereço, RG e CPF, a fim de que haja tempo para a confecção dos crachás. Em caso de substituição de empregado, por qualquer motivo, deverá a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE o nome do substituto.

4- Serão fornecidas refeições (no refeitório) para os integrantes da equipe que estiverem atuando.

5- Fica expressamente proibido a equipe servir-se no buffet (mesas centrais) e nos estandes das empresas expositoras.

6- Também caberá à CONTRATADA providenciar alojamento a sua equipe, ficando expressamente proibido para tanto utilizar as dependências do local onde será realizado o evento.

7 – Em virtude do evento ser de natureza gastronômica, por ocasião do início dos serviços, será requerido, à empresa vencedora, apresentação dos exames de saúde ocupacional das pessoas designadas para efetivação do objeto, além de exames de coprocultura e micológico direto (subungual).

8 – Deverão ser observados os valores de remuneração mínima líquida por hora, de R\$8,06. (No valor deve estar incluso férias, 13ºsalário e demais direitos trabalhistas).

9 – É responsabilidade da empresa contratada, o pagamento do repouso remunerado a seus funcionários, conforme lei vigente.

10 – Será admitido o pagamento de até o máximo de 08 (oito) horas diárias a cada funcionário, devendo a contratada realizar a escala de funcionários para os dias que forem necessário maior período, não sendo admitido o pagamento além do limite diário para o mesmo funcionário.

VALOR: Até R\$ 97.340,00 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura, ou seja, de 15 de junho até 31 de julho de 2016.

Carlos Barbosa, 15 de junho de 2016.

JÉSSICA DALCIN ANDRIOLI

Secretária Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

O & F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratado

MILENA SEGALIN

Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessor Jurídico OAB-RS 56.138

ADITAMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 098/2012

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Seiva Monitoramento Ltda
ADITAMENTO: 05

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 19 de junho de 2016 até 18 de junho de 2017, conforme solicitação e processo em anexo. Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, pela variação do IGP-M do período, que corresponde a 10,09%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.493,54 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

ALDO PAROLIN
Secretário Municipal da Agricultura, Viação e Serviços

SEIVA MONITORAMENTO LTDA
Contratada

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 028/2015**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Cerâmica Taquari – Construções Ltda

ADITAMENTO: 06

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 21 de junho de 2016 até 20 de agosto de 2016, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2016.

GRANDEMELO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Logística

CERÂMICA TAQUARI – CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 241/2013**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Health Solutions S/S Ltda

ADITAMENTO: 06

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Segunda – do Preço, com a inclusão da letra “g” e seguinte redação:

(...)

g) Quando ultrapassada a carga horária de 120 horas de serviços técnicos de demanda variável, conforme descrito em planilha, será devido pelas horas excedentes, o valor de R\$ 96,00 por hora efetivamente executada.” As demais cláusulas e

condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2016.

VERA REJANE PRESTES DOS SANTOS
MARTINS
Secretária Municipal da Saúde

HEALTH SOLUTIONS S/S LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico OAB – RS 56.138

**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 096/2014**

CONTRATANTE: Município de Carlos Barbosa
CONTRATADA: Simonaggio & Cia Ltda
ADITAMENTO: 11

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 15 de junho de 2016 até 14 de agosto de 2016, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

Carlos Barbosa, 10 de junho de 2016.

FABIANO JOSÉ TAUFER
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

SIMONAGGIO & CIA LTDA
Contratado

MILENA SEGALIN
Agente Administrativa

ÁLISSON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico – OAB/RS 56.138

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATAS

ATA Nº 04/2016 – CMSTT

Para acessar a ata clique no link:

http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br/contents/paginas/arquivos/2016_06_14_1465930700.pdf

ATA Nº 04/2016 – CME

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal da Educação – CME, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Análise das Metas do Plano Municipal de Educação e 2) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, a Presidente Andréia deu as boas vindas aos presentes e explicou que na reunião de hoje será analisada a Meta nº 4, com o auxílio da conselheira Janete. Janete destacou que o conceito de inclusão social é muito amplo e possui aspectos difíceis de serem compreendidos. Janete apresentou alguns conceitos de inclusão social, destacando que a mesma compreende um sistema que favoreça a todos, mesmo com suas deficiências. Janete mencionou o início da educação especial e sua integração na

comunidade, explicou a criação das APAE's e centros onde pudessem ser desenvolvidas atividades para pessoas com necessidades especiais. Janete destacou a previsão constitucional sobre a inclusão social, no que se refere ao incentivo para que os alunos especiais frequentem também uma escola regular, pensando em socialização e aquisição de conhecimento. Michele destacou a importância destes alunos frequentarem a escola, ensinando valores para os demais colegas. Janete contou um pouco da história da APAE de Carlos Barbosa, um pouco da rotina e de como funciona e é realizada a análise dos alunos, sendo que se inicia através de um entrevista, com a posterior realização de testes e serviço de psicologia, objetivando verificar se a criança realmente possui alguma dificuldade. Após diagnosticar o problema a pedagogia realiza novamente o teste. Marcos questionou como são feitos os testes. Janete explicou que são testes de inteligência, visuomotor e projetivos (de desenhos e histórias). Andreia destacou que o desenho mostra muito do desenvolvimento da criança. Janete destacou que na sequência são realizados os serviços de fonoaudiologia e fisioterapia. Janete explicou que quando a criança não possui uma dificuldade intelectual ela é encaminhada ao psiquiatra, sendo que estas avaliações ajudam muito quando for feito o diagnóstico. Janete explicou que normalmente as patologias que recebem são síndrome de Down e paralisia cerebral. Janete disse que a melhor forma de inclusão é frequentando a escola regular e a APAE, para que os alunos vivam as duas realidades. Janete também explicou que são feitos estudos de casos e orientações aos pais. Janete passou alguns números inerentes à inclusão, sendo que as escolas municipais atualmente possuem quatorze alunos especiais, as escolas estaduais possuem nove alunos e as escolas particulares oito. Andreia distribuiu aos conselheiros a Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, que contém orientações quanto aos documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Andreia mencionou a dificuldade das escolas quando recebem as crianças com dificuldades. Andreia apresentou a situação da inclusão escolar nas classes de ensino comuns no Município e também um gráfico com os atendimentos complementares de alunos inclusos na rede regular e ensino. Ao votar a Meta nº 4, que menciona o seguinte: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.”. Os conselheiros votaram que esta meta está em desenvolvimento, os conselheiros concluíram que os alunos tem acesso à educação básica, o atendimento especial acontece atualmente na APAE e nas salas de recurso na rede estadual, porém seria importante ter as salas de recurso também na rede municipal. Os conselheiros destacaram que a APAE tem que continuar e inclusive deve ser ampliado o convênio. Andreia convidou os conselheiros para participarem da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que acontece no dia 28 de junho, as conselheiras Janete e Elaine se disponibilizaram para participar. A próxima reunião será realizada no dia treze de julho. Nada mais havendo a constar a presente ata será encerrada e assinada pelos presentes.

T – Andréia M. Dotta / S – Rutinéia B. Salini
Rep. Secretaria Municipal de Educação

T – Francinara D. Pozza / S – Adriana P. Lazzari
Rep. das Escolas M. de Educação Infantil

T – Jaqueline Agostini Richetti / S – Rosane Marli Ferronato
Rep. das Escolas M. de Ensino Fundamental

T – Marcos F. Cerutti / S –
Rep. das Escolas E. de Ensino Médio

T – Janete Battistello / S – Helena S. Guerra
Rep. das Escolas de Ensino Especial

T – João C. Cisco/ S – Mercedes Canal
Rep. dos Servidores das Escolas Municipais

T – Fernanda Rossi / S – Márcia Catelli
AUSENTE
Rep. dos Servidores das Escolas Estaduais

T – Michele Maria A. Debiassi / S –
Rep. das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental

T – Jenifer S. S. Dalcin / S – Elaine A. Costa e Silva
Rep. das Escolas Particulares

T – Carlos Sandrin / S – Sandra C. Fachini
Rep. da Classe Empresarial

T – Janquiel Melere/ S – Fernanda Grolli
Rep. das Ass. dos Estudantes Universitários

Ata nº 01/2016 – COMAD

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, junto à Sala dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Apresentação dos membros do Conselho Municipal Antidrogas; 2) Orientações gerais sobre o Conselho; 3) Leitura do Regimento Interno; Eleição da nova diretoria; 5) Assuntos Gerais. Dando início à reunião, a conselheira Fernanda deu as boas vindas aos presentes e explicou aos conselheiros como funcionam as reuniões, bem como outras informações pertinentes ao Conselho. Fernanda mencionou a periodicidade das reuniões e que as mesmas serão coordenadas pelo Presidente com o auxílio do Secretário-executivo. Fernanda destacou aos conselheiros a importância do Conselho para o Município de Carlos Barbosa, bem como sugeriu algumas ações iniciais inerentes ao tema, como palestras em escolas e barreiras educativas. Fernanda destacou que o COMAD contará com o apoio do Município, em especial da Secretaria Municipal da Saúde, uma vez que a mesma é quem cuida dos assuntos ligados a drogadição. A conselheira Iria mencionou algumas ações que são realizadas no COMAD de Garibaldi e que poderiam funcionar em Carlos Barbosa também. Iria destacou que a conscientização deve abordar principalmente as crianças, pois as mesmas levam os temas abordados na escola para casa, incentivando também os pais. A conselheira Lourdes destacou a importância do Conselho e do tema que está sendo discutido, ressaltando que devem ser adotadas medidas que saiam do papel, contando com o comprometimento de todos os conselheiros. A conselheira Fernanda realizou a leitura do Regimento Interno do Conselho, sendo que os conselheiros aprovaram por unanimidade a seguinte redação: “REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS CARLOS BARBOSA/RS CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, DA FINALIDADE Art. 1º O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, órgão de deliberação coletiva, vinculado ao Gabinete do

Prefeito, instituído pela Lei Municipal nº. 2.258 de 10 de agosto de 2009, tem por fim dedicar-se à causa antidrogas, cumprindo-lhe integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do Município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução e da prevenção da demanda de drogas. Art. 2º O COMAD tem finalidade de: I - formular e executar política municipal de prevenção sobre o uso indevido de drogas e recuperação de dependentes químicos; II - formular as políticas referentes aos problemas de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, incluindo as instâncias de prevenção primárias, secundárias e terciárias; III - instituir e desenvolver programa destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas; IV - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; V - propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei; VI - promover e apoiar medidas, planos, programas e projetos que possam contribuir para a solução dos problemas concernentes ao uso de entorpecentes e substâncias que determinam dependência física ou psíquica; VII - promover a atuação coordenada e a integração dos órgãos municipais, de entidades particulares e a participação das comunidades em atividades destinadas à fiscalização, prevenção e combate sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no indivíduo e na sociedade; VIII - promover palestras e ações preventivas sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no indivíduo e na sociedade; IX - promover intercâmbio de informações e propostas de outros órgãos afins, em nível regional, estadual e federal; X - viabilizar a recuperação de dependentes de drogas através do encaminhamento dos pacientes para as redes de atendimento municipal; XI - apoiar e supervisionar a implantação e funcionamento de centros de recuperação; XII - estimular e implementar ações de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes que determinem dependência física e psíquica; XIII - cadastrar, apoiar, orientar e auxiliar as entidades que no âmbito municipal desenvolvam atividades de prevenção ao uso de drogas; XIV - promover cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento de seus membros, sob a orientação de especialista na área; XV - propor inclusão de matérias que estabeleçam orientações preventivas aos alunos da rede municipal, sobre a natureza, causas e efeitos das substâncias entorpecentes ou análogas. § 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizado o Prefeito, quanto ao resultado de suas ações. § 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Conselho Estadual Antidrogas CONEN permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação. CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ÓRGÃOS Art.3º O COMAD é composto por 10 (dez) Conselheiros, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.258/09, com retração dada à Lei nº 2.385/2010: I - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito; II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude; V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar; VII – 01 (um) representante dentre as entidades de Segurança Pública do Município;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Juventude; IX – 01 (um) representante da ACI; X – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores. Parágrafo Primeiro: Para cada membro do Conselho haverá um suplente. Parágrafo Segundo: O conselheiro que faltar injustificadamente por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas durante o mandato perderá automaticamente o cargo, devendo a entidade indicar outro representante. Art.4º São Órgãos do COMAD: I- Plenário; II- Presidência; III- Secretaria Executiva; IV- Comitê FUNPRED. § 1º O Plenário, órgão máximo do COMAD, é constituído pela totalidade dos seus membros e será presidido pelo seu Presidente. § 2º Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução. § 3º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o COMAD poderá contar com a participação de consultores a serem indicados pelo presidente e nomeados pelo prefeito. § 4º O Comitê FUNPRED (Fundo Municipal de Prevenção ao Abuso de Drogas), será constituído por quatro membros, escolhidos pelo Plenário, por votação, respeitando a paridade do Poder Público e da Sociedade Civil. CAPÍTULO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Art.5º A Secretaria Municipal de Saúde é órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal Sobre Drogas, tendo competência de: I – coordenar e articular as ações no campo das questões relativas a substâncias psicoativas no âmbito do município; II – propor ao COMAD a Política Municipal Sobre Drogas, para devida análise de suas normas gerais, bem como critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos; III - elaborar o Plano Municipal Sobre Drogas de acordo com os princípios definidos na Política Municipal Sobre Drogas e encaminhar ao COMAD para devida aprovação; IV – elaborar e encaminhar a proposta orçamentária para Plano Municipal Sobre Drogas – PROMAD, em conjunto com as demais áreas da saúde; V – gerir o FUNPRED, sob a orientação e controle do COMAD; VI – encaminhar à apreciação do COMAD relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos; VII – formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo das questões sobre substâncias psicoativas; VIII – desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar análises para a formulação para questões sobre substâncias psicoativas; IX – coordenar e manter o sistema atualizado de cadastro das entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo Estado; X – expedir atos normativos necessários à gestão do FUNPRED, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo COMAD; XI – elaborar e submeter ao COMAD os programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do FUNPRED. CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES, DO PRESIDENTE, DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, DOS CONSELHEIROS E DO COMITÊ FUNPRED Art. 6º As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente mensalmente, com datas agendas previamente pelo presidente. I- presença da maioria absoluta dos membros do COMAD, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes; Art. 7º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros. Art. 8º Ao Presidente do COMAD compete: I – convocar e presidir as reuniões e encontros promovidos pelo COMAD; II – aprovar a pauta das reuniões; III – resolver questões de ordem; IV – exercer direito de voto nos casos de empate; V – representar oficialmente o Conselho, ou no seu impedimento, designar como seu

representante qualquer membro do Conselho; VI – estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos; VII - elaborar ao final do mandato, junto com os demais conselheiros, relatório das atividades durante a gestão. Art. 9º Ao Secretário Administrativo compete: I – dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as ações administrativas do COMAD; II – secretariar as reuniões do Conselho com elaboração das atas; III – praticar os atos burocráticos necessários ao cumprimento das decisões plenárias, preparando a documentação para assinatura do Presidente do COMAD; IV - manter em dia o expediente e a correspondência do COMAD; V – presidir as reuniões na ausência do Presidente, assumindo suas funções. Art. 10 Aos Conselheiros titulares compete: I - participar das reuniões do COMAD, com direito a voz e voto; II – executar tarefas que lhe forem solicitadas; III – representar oficialmente o COMAD, quando designado pelo Presidente. Art. 11 – Aos Conselheiros suplentes compete: I - participar das reuniões do COMAD, só tendo direito a voto na ausência do titular; II - executar tarefas que lhe forem solicitadas; III – assumir as funções do Conselheiro titular na ausência desse, para o exercício de suas funções. Art. 12 O FUNPRED (Fundo Municipal DE Prevenção ao Abuso de Drogas) é o instrumento de captação, controle e liberação de recursos provenientes de órgãos públicos ou privados. Será regulamentado por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob a orientação do COMAD. Art. 13 Os recursos que compõem o FUNPRED serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação em próprio nome do FUNPRED. Serão aplicados em: I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Municipal responsável pela execução da Política Municipal sobre Drogas ou por órgãos conveniados públicos ou privados, desde que devidamente aprovados pelo COMAD; II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos, cujas temáticas estejam relacionadas com as questões sobre substâncias psicoativas; III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; IV – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações sobre substâncias psicoativas; V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas relacionadas às questões sobre substâncias psicoativas. § 1º O repasse de recursos para as entidades e organizações que desenvolvam ações voltadas para as questões relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas, devidamente registradas no COMAD, será efetivado por intermédio do FUNPRED, de acordo com critério estabelecido pelo COMAD. § 2º As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais que atuem na área da dependência química de substâncias psicoativas se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com o PROMAD e aprovados pelo COMAD. § 3º As contas e os relatórios do gestor do FUNPRED serão submetidos à apreciação do COMAD trimestralmente de forma sintética e anualmente de forma analítica. CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.14 O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por propostas de dois terços dos membros do COMAD. Art.15 Este Regimento Interno entra em

vigor na data da sua aprovação. Carlos Barbosa, 16 de junho de 2016.” Os conselheiros optaram por realizar a eleição da nova diretoria na próxima reunião, uma vez que as outras entidades que não puderam comparecer na reunião de hoje estarão presentes. A conselheira Neli ficou de trazer para a próxima reunião alguns dados do Conselho Tutelar inerentes ao assunto para que o COMAD possa debater. A próxima reunião ficou marcada para o dia quatorze de julho. Nada mais havendo a constar, a presente ata será encerrada e assinada pelos presentes.

T: Antonio C. S. Mendes Jr. | **S:** **Fernanda Grolli**
Rep. do Gabinete do Prefeito

T: **Gabriele Mattanna** | **S:** Luiza Deluana da Silva Costa
Rep. da Sec. da Saúde

T: Adriana Basso Audibert | **S:** Tatiana Postal AUSENTE
Rep. da Sec. da Educação

T: **Eduardo Z. Cappellari** | **S:** **Rafael T. Pedroni**
Rep. da Sec. de Esportes, Lazer e Juventude

T: Margarida R. R. Capoani | **S:** **Soraia Chesini**
Rep. da Sec. de Assistência Social e Habitação

T: **Neli I. T. Gedoz** | **S:** Maria Cristina Toloza
Rep. do Conselho Tutelar

T: Regiane C. Casagrande | **S:** Enio F. Vignatti AUSENTE
Rep. das Entidades de Segurança Pública

T: Vinícius Boscaini | **S:** Sofia D. Arruee AUSENTE
Rep. do Conselho da Juventude

T: **Daniel Angheben** | **S:** **Iria Cichelero**
Rep. da ACI

T: Luciano Baroni | **S:** **Lourdes S. Rojas**
Rep. da Câmara Municipal de Vereadores

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014

Informativo dos atos da Administração Pública Municipal

Fernando Xavier da Silva
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Evandro Zibetti
Vice-Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Fernanda Grolli

Telefone (54) 3461-8808
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro – Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

